LEI Nº 1910

Dispõe sobre desapropriação de terreno para construção de Praça de Esportes na Vila Gonçalo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno medindo 1.126,00m² (um mil, cento e vinte e seis metros quadrados) pertencente a Herdeiros de Gonçalo José de Araújo, localizada na Vila Gonçalo, nesta cidade, conforme croqui e laudo de avaliação anexo, e que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - A área de terreno relacionada neste artigo destinar-se-á à construção de uma Praça de Esportes Municipal para uso da comunidade, mediante a supervisão e domínio do Município.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento ou, caso necessário, de Créditos Adicionais que, deste já, ficam autorizados com observância aos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de junho de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

LAUDO AVALIATÓRIO

A Comissão nomeada por V. Exa., através da Portaria nº 412, de 03 de abril de 1995, composta pelos Srs. Octávio João Silva Baeta Júnior, Francisco Carlos Bernardes de Oliveira e Clayton José de Almeida, para procederem à avaliação da área de terreno especificada abaixo, chegou à seguinte conclusão:

- Área de terreno situada no Bairro Novo Horizonte, Quadra J, constituída dos Lotes nºs 01,02,02-A,03 e 03-A, medindo 1.126m², de propriedade de Espólio de Gonçalo José Araújo.

 Valor p/ m² = R$11,60
 R$11,60 x 1.126m² = R$13.061,60
 (valor total da Avaliação)

Justificativa: Foi avaliado tendo como base, valores obtidos em pesquisa feita nas localidades mais próximas e dentro do próprio loteamento.

Itabirito, 04 de abril de 1995.

A Comssão:

Octávio João Silva Baeta Júnior

Francisco Carlos Bernardes de Oliveira

Clayton José de Almeida